



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

01

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

115/2026

Protocolo: 3817/2026

Objeto: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3817/2026

Data: 18/08/2026 10:15

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Documento:

02

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Contratação Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro de 2026.

Ocorrência: 1	Data: 18/08/2026 10:15:12	Previsão: 23/08/2026
De: Estefany Kauany de Lima Moreira	Para: THAÍS BECKER DE SOUZA	
Fase/Etapa: Geral/Abertura		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
cordiona.pdf	Contratação Grupo Cordiona para		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E ,
LAZER**

03

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	033/2026
Data:	17/08/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show com Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Paz, com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.	show	01

Justificativa: A contratação do Grupo Cordiona para apresentação musical durante as festividades de comemoração ao aniversário do município, no dia 01 de novembro, justifica-se pela importância de promover atividades culturais e de lazer à população, valorizando as tradições locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

As comemorações do aniversário da cidade representam um momento de celebração da história, das conquistas e do desenvolvimento do município, reunindo moradores e visitantes em um evento de grande relevância social e cultural. Nesse contexto, a realização de apresentações artísticas contribui para enriquecer a programação oficial, proporcionando entretenimento de qualidade e ampliando o acesso da população à cultura.

O Grupo Cordiona possui reconhecimento regional e repertório compatível com o perfil do público esperado para o evento, sendo capaz de atrair participantes de diferentes faixas etárias e promover um ambiente festivo e familiar. Além disso, a apresentação artística contribui para a movimentação da economia local, incentivando o comércio, os prestadores de serviços e o turismo durante o período das festividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo uma programação cultural atrativa e compatível com a importância da celebração do aniversário do município, marcada para o dia 01 de novembro.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Praça da Paz, Rua Amazonas, - Centro, Piên - PR, 83860-000 (podendo haver mudança de local se necessário)

Horários:

Previsão às 20h, podendo oscilar alguns minutos de acordo com o cronograma.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Serviço a ser executado no dia 01/11/2026

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

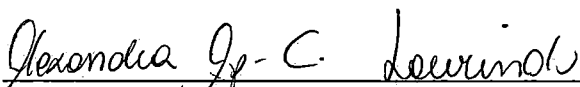
Alexandra A. da Cruz Laurindo - Diretora de área - 4766252

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

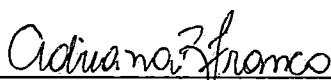
- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.



ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Diretora de Área

Matrícula 4766052



Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do Grupo Cordiona para apresentação musical durante as festividades de comemoração ao aniversário do município, no dia 01 de novembro, justifica-se pela importância de promover atividades culturais e de lazer à população, valorizando as tradições locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

As comemorações do aniversário da cidade representam um momento de celebração da história, das conquistas e do desenvolvimento do município, reunindo moradores e visitantes em um evento de grande relevância social e cultural. Nesse contexto, a realização de apresentações artísticas contribui para enriquecer a programação oficial, proporcionando entretenimento de qualidade e ampliando o acesso da população à cultura.

O Grupo Cordiona possui reconhecimento regional e repertório compatível com o perfil do público esperado para o evento, sendo capaz de atrair participantes de diferentes faixas etárias e promover um ambiente festivo e familiar. Além disso, a apresentação artística contribui para a movimentação da economia local, incentivando o comércio, os prestadores de serviços e o turismo durante o período das festividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo uma programação cultural atrativa e compatível com a importância da celebração do aniversário do município, marcada para o dia 01 de novembro.

3- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Show com Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Paz, com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.		1



4- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

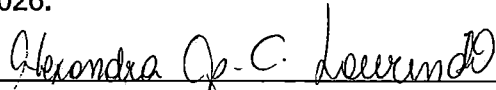
5-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

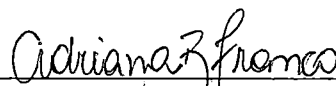
Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que os serviços serão realizados em uma única vez.

6- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo apresentado neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que é necessária a contratação deste objeto. Proporcionando uma grande atração à população pienense.

Piên, 17 de agosto de 2026.


ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de área- Cultura
Matrícula 4766252


Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



1. OBJETO

1.1 Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Show com Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Paz, com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.	show	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do Grupo Cordiona para apresentação musical durante as festividades de comemoração ao aniversário do município, no dia 01 de novembro, justifica-se pela importância de promover atividades culturais e de lazer à população, valorizando as tradições locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

As comemorações do aniversário da cidade representam um momento de celebração da história, das conquistas e do desenvolvimento do município, reunindo moradores e visitantes em um evento de grande relevância social e cultural. Nesse contexto, a realização de apresentações artísticas contribui para enriquecer a programação oficial, proporcionando entretenimento de qualidade e ampliando o acesso da população à cultura.

O Grupo Cordiona possui reconhecimento regional e repertório compatível com o perfil do público esperado para o evento, sendo capaz de atrair participantes de diferentes faixas etárias e promover um ambiente festivo e familiar. Além disso, a apresentação artística contribui para a movimentação da economia local, incentivando o comércio, os prestadores de serviços e o turismo durante o período das festividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo uma programação cultural atrativa e compatível com a



importância da celebração do aniversário do município, marcada para o dia 01 de novembro.

4. FONTE ORÇAMENTARIA

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. LOCAL: Praça da Paz - Centro - dia do evento (01 de novembro de 2026), (podendo haver mudança de local se necessário).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

* No dia do evento, para efeito da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

6.1.1.

Dia do evento 01/11/2026

Local: Praça da Paz - Centro (podendo haver mudança de local se necessário).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL CONFORME PORTARIA VIGENTE.

ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO DIRETORA DE ÁREA – Cultura - Matrícula 4766252

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.



- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- Responsabilizar-se por todos os custos com incluso transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos.
- Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;

9.3. Disponibilizar a estrutura física adequada para a realização do show, incluindo:



9.3.1 Palco, energia elétrica, segurança, camarim com itens solicitados no rider técnico;

9.3.2 Sistema de som e iluminação compatível com o porte do show

9.4 Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.

9.4 Responsabilizar pelo pagamento do ECAD.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Processo de Inexigibilidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/21.

12. FONTES DE PESQUISA

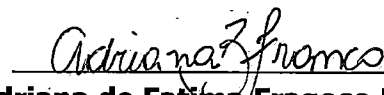
12.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES

GRUPO CORDIOANA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

Elaborado em 17 de agosto de 2026.


ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO
Diretora de área – Cultura –
Matrícula 4766252


Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

11

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Estefany Kauany de Lima Moreira - 4766169

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☐ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☐ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

12

☒ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

6 – Preços de Referência:

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO

Justificativa:

9 – Todos os fornecedores consultados encaminharam proposta que segue em anexo.

10 – Data do início da pesquisa de preços: 04/08/2026

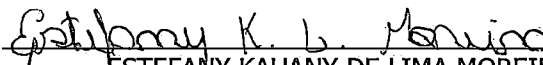
11 – Data de conclusão da pesquisa de preços: 17/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.

Piên, 17 de agosto de 2026


ESTEFANY KAUANY DE LIMA MOREIRA
MATRÍCULA: 4766169
CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				MUNICIPIO DE PARAI	MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO	MUNICIPIO BARRA DO TURVO	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtd estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	Show com Grupo Cordona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do Município, na Praça da Paz, com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.	show	1	R\$ 40.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
								R\$ 45.000,00

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN (PR)

ORÇAMENTO

Título do espetáculo/atividade: **SHOW BAILE com GRUPO CORDIONA**

Equipe composta por 14 pessoas (músicos e produção)

Horário do espetáculo: à partir das 20:00hs

Data e local da realização: 01 de Novembro de 2026 – Domingo

Cachê: R\$ 30.000,00

Transporte: R\$ 8.000,00

Hospedagem: R\$ 2.000,00

Encargos: R\$ 5.000,00

Valor total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

Dados da empresa: ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

Endereço: Rua Jardelino de Almeida Costa, 42 –
Bairro Esperança – Erechim (RS)

E-mail: altouruguaieventos@gmail.com

Responsável: Gilberto Fernando de Lima

CPF: 394.766.500-87

Erechim (RS), 04 de agosto de 2026.



ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

Gilberto Fernando de Lima

CPF: 394.766.500-87

ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

Rua Jardelino de Almeida Costa, 42 – B. Esperança – Erechim (RS)

CEP: 99.701-444 – Fone: (54) 3522-2390

INPUT LIST GRUPO CORDIONA				
CANAL	INSTRUMENTO	MIC/LINE/AMPLI	INSERT P.A.	VIAS DE MONITOR
1	Voz guitarra	Shure SM 58	Comp. 1	Guitarra-Via 1
2	Voz Porquinha	Shure SM 58	Comp. 2	Porquinha-Via 2
3	Voz Fernando	Shure SM 58	Comp. 3	Fernando-Via 3
4	Voz contrabaixo	Shure SM 58	Comp. 4	Acordeonista-Via 4
5	Voz cantor	Shure SM 58	Comp. 5	Cantor-Via 5
6	Voz acordeonista	Shure SM 58	Comp. 6	Contrabaixo-Via 6
7	Acordeon teclas	D.I. passivo		Bateria-Via 7
8	Acordeon baixos	D.I. passivo		
9	Acordeon Porquinha teclas	D.I. passivo		
10	Acordeon Porquinha baixos	D.I. passivo		
11	Acordeon Fernando teclas	D.I. passivo		
12	Acordeon Fernando baixos	D.I. passivo		
13	Contrabaixo	Ampli Hartke Systems		
14	Guitarra	Ampli Marshall JCM 900		
15	Bumbo	Shure B 52	Comp. 7/gate 1	
16	Caixa	Shure SM 57	Comp. 8/gate 2	
17	Hi hat	Shure SM 81		
18	Ton 1	Shure SM 57		
19	Ton 2	Shure SM 57		
20	Surdo	Shure SM 57		
21	Over L	Shure SM 81		
22	Over R	Shure SM 81		
23/24	Tocador de CD e MP3 para som ambiente			

CONSOLE P.A.

32 canais com "filtro passa-alta" com frequência ajustável, quatro bandas de equalização com pelo menos duas com "Q" ajustável.

08 canais de compressores – BSS, DBX

02 canais de gate com frequência ajustável

crossover (com Eq. Paramétrico), equalizadores, etc. etc.

Potência compatível com o tamanho do local

CONSOLE MONITOR

32 canais com "filtro passa-alta" com frequência ajustável, quatro bandas de equalização com pelo menos duas com "Q" ajustável.

07 vias de monitores Electro Voice ou SM 222 ou SM 400

número de equalizadores equivalente ao número de vias, etc. etc.

EXTRAS

1 bateria completa Yamaha Station Custom
Bumbo 22", ton 1 10", ton 2 12" e surdo 16"
3 estantes para pratos

1 amplificador de guitarra Marshall JCM 900

1 amplificador de contrabaixo Hartke Systems
com caixas de 15" e 12"

luz de serviço na house mix

2 monitores Electro Voice ou SM 222 ou SM 400 de standby

Modo de dados

Comprar dados



Grupo Cordiona

190 mil curtidas

• 256 mil seguidores • 2 mil posts

Página · Artes e entretenimento

O Grupo Cordiona anima bailes pela região sul do país levando a... **Ver mais**

Artes e entretenimento

Curtido por **Willian Missioneiro,**



Adilson Machado, Maicon Schiochet Pacheco Mendes e outras 247 pessoas

Curtiu

Assistir agora

Tudo

Estas

Dele

Meio

← grupocordiona •



17



Grupo Cordiona Oficial

1.464 posts 124 mil seguidores 7.460 seguindo

Musicista/banda

www.grupocordiona.com.br

♦ SHOWS 🎤: Alto Uruguai Eventos

☎ 54 99917 0670

🔗 grupocordionaloja.com.br e outros 2

👤 Grupo Cordiona - 30 Anos! 📺 Grup...

Seguido(a) por



yago_os4gauderios,
os4gauderios e outras 200
pessoas

Seg... ▾

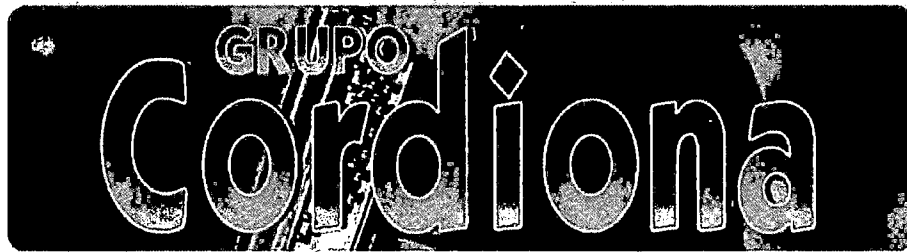
Mensag...

Loja ▾



Gratidão... Nossos F... Rio Gran...



**Grupo Cordiona**

@GrupoCordionaOficial

118 mil inscritos • 220 vídeos

O Grupo Cordiona anima bailes pela região sul do país levando ao seu público a mais au ...mais

facebook.com/grupocordiona e mais 1 link

Inscrito ▾

Início Vídeos Shorts Ao vivo Live

**Videoclipes**

GRUPO CORDIONA
- MATEANDO SAUD...

Grupo Cordiona
4,5 mi de visualizações · h



GRUPO CORDIONA
- OBRIGADO PORC...

Grupo Cordiona
5,4 mi de visualizações · h



Último Baile

Grupo Cordiona
534 mil visualizações · há.



Início



Shorts



Inscrições



Você

Grupo **Cordiona**

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por meio deste documento eu **Claudineia Aparecida Bossardi**, brasileira, viúva, CPF nº 049.084.079-59 e RG nº 4212303-SSP/SC, residente e domiciliada na cidade de Ivoti/RS, na qualidade de diretora do **Grupo CORDIONA**, **DECLARO** a quem interessar possa, que a empresa **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 14.810.579/0001-62, com endereço à Rua Jardelino de Almeida Costa, 42 – Bairro Esperança - Erechim (RS), através de seu representante legal Gilberto Fernando de Lima, detêm **EXCLUSIVIDADE** de representação do **GRUPO CORDIONA**, com poderes para: constituir propostas de apresentação artística, requerer, assinar documentos de contratação, bem como receber valores dos cachês artísticos e demais despesas, emitir nota fiscal e recibos de quitação referente ao espetáculo/show/apresentação do referido Grupo Musical.

Ivoti (RS), 19 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente

CLAUDINEIA APARECIDA BOSSARDI

Data: 19/04/2024 13:41:36-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CLAUDINEIA APARECIDA BOSSARDI



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

20

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43207070976

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2532716698

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM

Local

22 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

21

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.991-4	RSN2532716698	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:48

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA**

GILBERTO FERNANDO DE LIMA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1964, empresário, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº 391, Apto 1101, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-302, portador da Cédula de Identidade nº 6025518892, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 394.766.500-87, representado neste ato por seu procurador **CELSO DE MELLO PORTELLA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 20/03/1966, inscrito no CPF sob nº 448.338.570-49 e no RG sob o nº 7032324639, emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida 21 de Abril, nº 374, 2º andar, Centro, CEP 98.700-000, Ijuí/RS e **JOÃO ROBERTO PORTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/1974, empresário, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, nº 136, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, portador da Cédula de Identidade nº 1051793667 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 648.104.880-04, representado neste ato por seu procurador **CELSO DE MELLO PORTELLA**, acima qualificado, na qualidade de sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, Bairro Esperança, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.701-444, inscrita no CNPJ 14.810.579/0001-62, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207070976 na data de 28 de Dezembro de 2011, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO ROBERTO PORTO**, o qual cede e transfere por venda seu capital social no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) correspondente a 5 (cinco) quotas de valor nominal a R\$ 100,00 (cem reais) cada quota, para o sócio remanescente **GILBERTO FERNANDO DE LIMA** dando aqui plena e total quitação não tendo mais nada a reclamar ou a receber da presente sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal a R\$100,00 (cem reais) cada quota, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional em instrumento contratual anterior, fica assim distribuído para o único sócio:

GILBERTO FERNANDO DE LIMA – participa com 200 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá exclusivamente ao único sócio **GILBERTO FERNANDO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, outorgar poderes a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.



Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos para o sócio na proporção de suas quotas, podendo, todavia, optar pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para posterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos ao sócio, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo único - Poderá o sócio retirar da sociedade mensalmente a título de lucros distribuídos observando os resultados demonstrados através do balanço ou balancete mensal.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

GILBERTO FERNANDO DE LIMA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1964, empresário, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 391, Apto 1101, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-302, portador da Cédula de Identidade nº 6025518892, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 394.766.500-87, representado neste ato por seu procurador **CELSO DE MELLO PORTELLA**, acima qualificado, **Único sócio da sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, Bairro Esperança, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.701-444, inscrita no CNPJ 14.810.579/0001-62, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43207070976 na data de 28 de Dezembro de 2011, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFkJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

[Assinatura]
Secretário-Geral

no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª. A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA.**

2ª. A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, Bairro Esperança, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.701-444.

3ª. O objeto social da sociedade limitada unipessoal é: Produção de espetáculos, artes cênicas e atividades complementares; Atividades de sonorização e de iluminação; Produção de shows musical e teatral; Produção de espetáculos de dança; Aluguel de palco, coberturas e estruturas de uso temporário; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4ª. O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com data de início das atividades em 12 de Dezembro de 2011.

5ª. O capital social da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 200 (Duzentas) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais) cada quota, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GILBERTO FERNANDO DE LIMA – participa com 200 quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

6ª. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá exclusivamente ao único sócio **GILBERTO FERNANDO DE LIMA**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, outorgar poderes a terceiros, autorizado o uso do nome empresarial, podendo inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

7ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.



9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Poderá o sócio retirar da sociedade mensalmente a título de lucros distribuídos observando os resultados demonstrados através do balanço ou balancete mensal.

11ª. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos para o sócio na proporção de suas quotas, podendo, todavia, optar pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para posterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos ao sócio, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo único - Poderá o sócio retirar da sociedade mensalmente a título de lucros distribuídos observando os resultados demonstrados através do balanço ou balancete mensal.

12ª. Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

13ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

15ª. Fica eleito o foro da comarca de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) via.

Erechim/RS, 22 de Julho de 2025.

GILBERTO FERNANDO DE LIMA, representado neste ato por seu procurador Celso de Mello Portella.

JOÃO ROBERTO PORTO, representado neste ato por seu procurador Celso de Mello Portella.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

26

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.991-4	RSN2532716698	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:49

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Secretário-Geral

OUTORGANTE: GILBERTO FERNANDO DE LIMA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/12/1964, empresário, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 391, Apto 1101, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-302, portador da Cédula de Identidade nº 6025518892, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 394.766.500-87, e-mail: maristela@percont.com.br.

OUTORGADO: CELSO DE MELLO PORTELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 20/03/1966, inscrito no CPF sob nº 448.338.570-49 e no RG sob o nº 7032324639, emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida 21 de Abril, nº 374, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, e-mail: maristela@percont.com.br.

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de Alteração, Extinção, Consolidação de Contrato Social, contendo deliberação(ões) sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de atividade, alteração de endereço, alteração do nome empresarial, extinção de filiais, transformação de natureza jurídica, aumento ou redução de capital social, substituição e ou exclusão de procurador e ou administrador, assinar termo de eleição de administrador, assinar atas de reuniões, inclusão e/ou exclusão de sócios, comprar ou vender cotas sociais, dar quitação, alterar objeto da empresa, nomear ou ser nomeado administrador, declarar desimpedimento do art.1011, par.1º cc/2002, assinar capa requerimento, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, para atos da empresa **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 78, Sala 709, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.810.579/0001-62, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43207070976 da qual participa a outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, podendo o outorgado, inclusive agir em interesse e causa própria, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Erechim/RS, 05 de Junho de 2020.



GILBERTO FERNANDO DE LIMA

ATENÇÃO!

-O Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

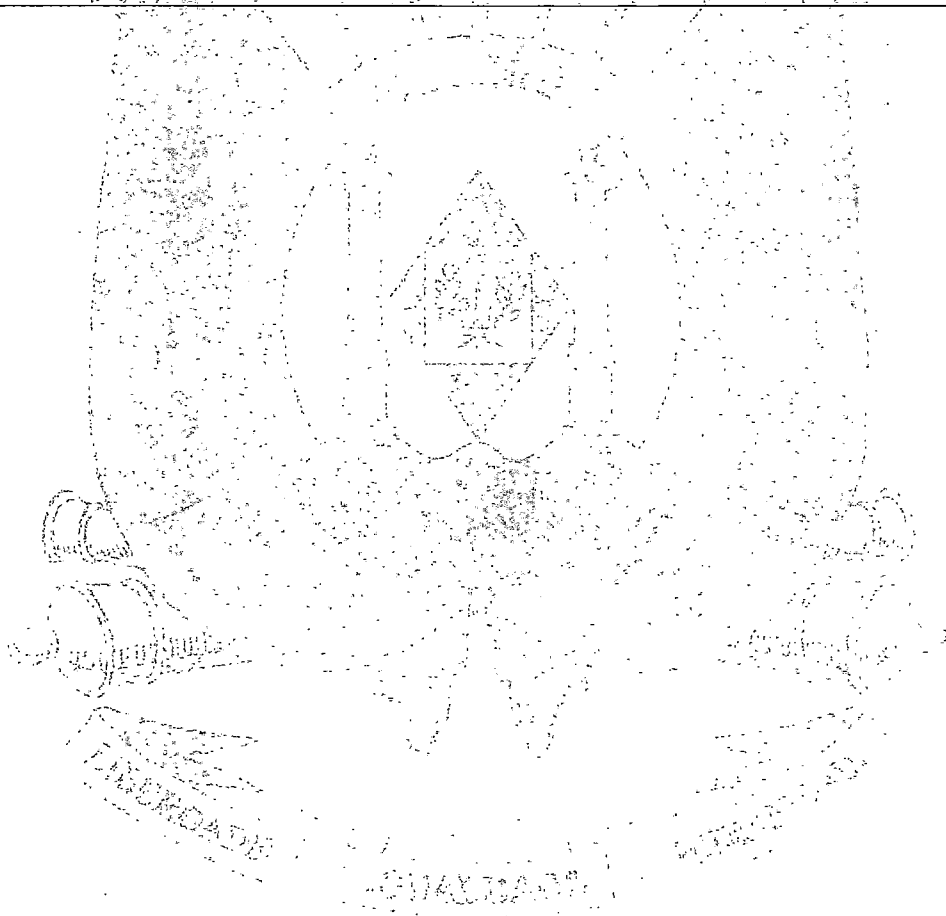
Registro Digital

28

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.991-4	RSN2532716698	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFkJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Secretário-Geral

pág. 9/15

OUTORGANTE: JOÃO ROBERTO PORTO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/05/1974, empresário, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, nº 136, Bairro São Cristovão, na cidade de Nova Prata/RS, CEP 95.320-000, portador da Cédula de Identidade n.º 1051793667 expedida pela SSP/RS e do CPF nº 648.104.880-04, e-mail: maristela@percont.com.br.

OUTORGADO: CELSO DE MELLO PORTELLA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, nascido em 20/03/1966, inscrito no CPF sob nº 448.338.570-49 e no RG sob o nº 7032324639, emitido pela SSP/RS, residente e domiciliado à Avenida 21 de Abril, nº 374, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98.700-000, e-mail: maristela@percont.com.br.

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar ato(s) de Alteração, Extinção, Consolidação de Contrato Social, contendo deliberação(ões) sobre aquisição, cessão de cotas, alteração de atividade, alteração de endereço, alteração do nome empresarial, extinção de filiais, transformação de natureza jurídica, aumento ou redução de capital social, substituição e ou exclusão de procurador e ou administrador, assinar termo de eleição de administrador, assinar atas de reuniões, inclusão e/ou exclusão de sócios, comprar ou vender cotas sociais, dar quitação, alterar objeto da empresa, nomear ou ser nomeado administrador, declarar desimpedimento do art.1011, par.1º cc/2002, assinar capa requerimento, a ser(em) apresentado(s) para registro/arquivamento perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, para atos da empresa **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA**, empresa estabelecida na Avenida 15 de Novembro, nº 78, Sala 709, Centro, na cidade de Erechim/RS, CEP 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.810.579/0001-62, com seu contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43207070976 da qual participa a outorgante, na qualidade de sócia, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, podendo o outorgado, inclusive agir em interesse e causa própria, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Erechim/RS, 05 de Junho de 2020.


JOÃO ROBERTO PORTO

ATENÇÃO!

-O Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

30

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/262.991-4	RSN2532716698	22/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:50
Assinado utilizando assinatura qualificada		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


jose.tadeu.jacoby

pág. 11/15

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

81

Eu, CELSO DE MELLO PORTELLA, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 04295608, expedida em 27/05/2025, inscrito no CPF nº 448.338.570-49, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
PROCURAÇÃO: Outorgante: GILBERTO FERNANDO DE LIMA, Outorgado: CELSO DE MELLO PORTELLA	01
PROCURAÇÃO: Outorgante: JOAO ROBERTO PORTO, Outorgado: CELSO DE MELLO PORTELLA	01
Cópia simples da carteira profissional ou certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 04295608.	01

IJUI, 22 de julho de 2025.

CELSO DE MELLO PORTELLA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, de CNPJ 14.810.579/0001-62 e protocolado sob o número 25/262.991-4 em 22/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11171329, em 01/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aline Brondani.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:48
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:49
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:50
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:50
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
448.338.570-49	CELSO DE MELLO PORTELLA	22/07/2025 17:54:52
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SAFEWEB RFB v5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/07/2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/262.991-4.

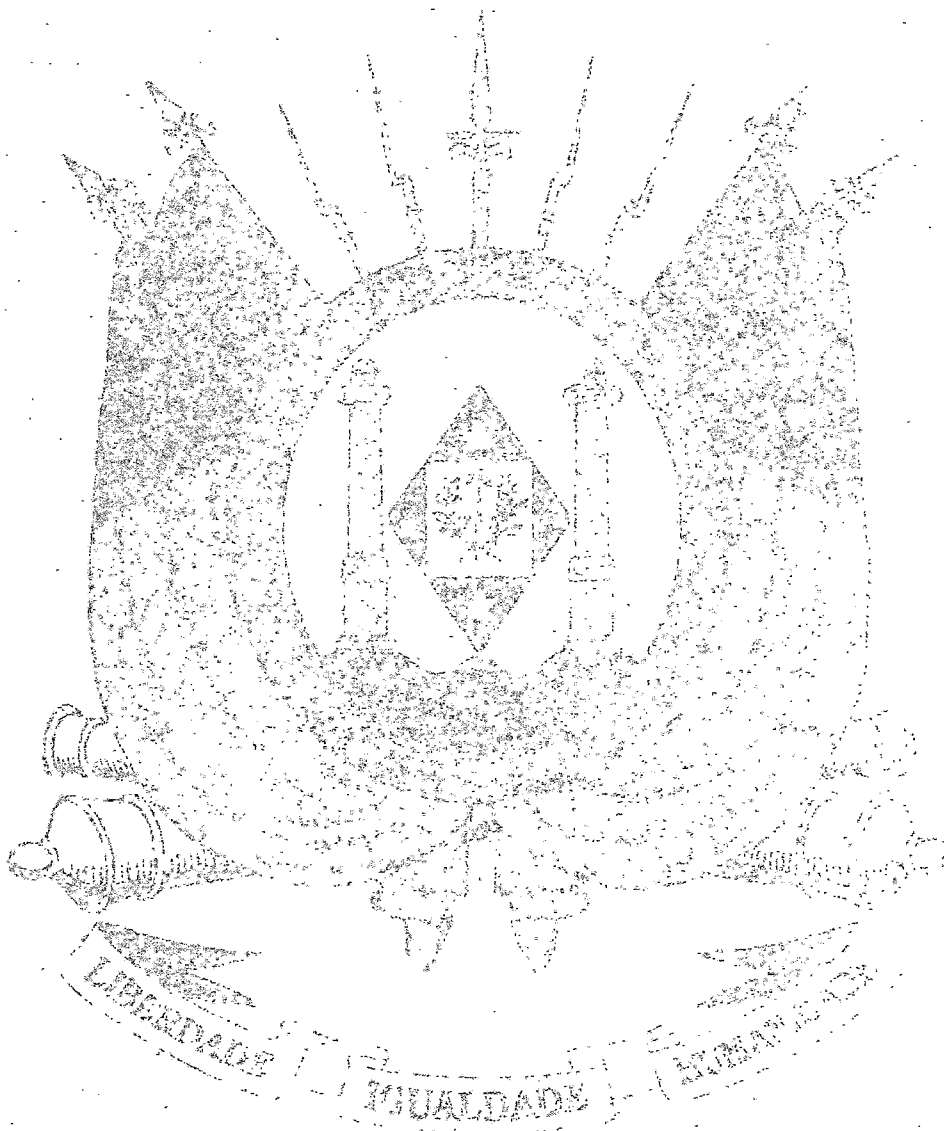




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aline Brondani, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2025, às 10:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/262.991-4.





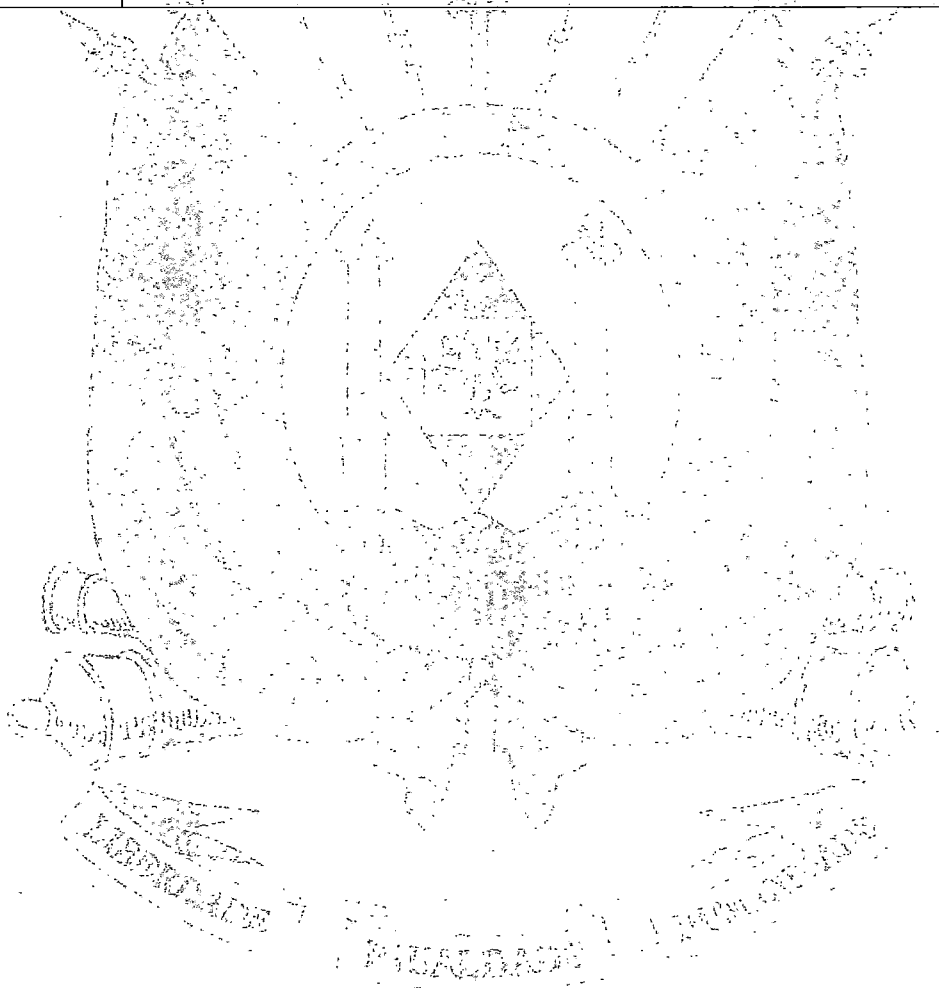
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

84

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 01 de agosto de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11171329 em 01/08/2025 da Empresa ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162 e protocolo 252629914 - 22/07/2025. Autenticação: B186ABB1FDD6C53E93DD58685A8CB9144BD6F9E1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/262.991-4 e o código de segurança DFKJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.810.579/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2011
NOME EMPRESARIAL ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JARDELINO DE ALMEIDA COSTA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
CEP 99.701-444	BAIRRO/DISTRITO ESPERANCA	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTOURUGUAIEVENTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (55) 9983-0233
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

36

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40156823-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.810.579/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.810.579/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:35:09 do dia 28/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2026.

Código de controle da certidão: **ED40.C98B.626D.A243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

38

Nome: **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPS LTDA**

CNPJ base: **14.810.579/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41467597**

Autenticação: **51949977**





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

39

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA**
CPF/CNPJ.....: **14.810.579/0001-62**
Insc. Municipal...: **38465**
Endereço.....: **RUA JARDELINO A.COSTA, 42**
Bairro.....: **ESPERANÇA**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complement.
9001-9/06 Serviços de sonorização e iluminação
9001-9/02 Produção musical
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equip. com. e industriais,
sem operador

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 11/11/2026

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 214810579000162
Emitida às 11:57:12 do dia 13/08/2026.
Código de Autenticidade 32C9.1C3C



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	14.810.579/0001-62
Razão social:	ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA
Endereço:	R JARDELINO DE ALMEIDA COSTA 42 / ESPERANCA / ERECHIM / RS / 99701-444

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 13 de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621021946582415

Informação obtida em 13/08/2026 12:02:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 14810579000162, Endereço - RUA JARDELINO DE ALMEIDA COSTA, 42 - ERECHIM RS.

13 de agosto de 2026, às 12:00:27

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9fb3e939750667efe1b544b1c31b2bad**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.810.579/0001-62
Certidão nº: 69259387/2026
Expedição: 13/08/2026, às 11:54:08
Validade: 09/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.810.579/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS		Número da Nota 283		
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 11/08/2025 17:58:23		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 4745.3BB5		
Competência 11/08/2025		Número do RPS / Série		Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)					
Exigibilidade Exigível		Município da Prestação do(s) Serviço(s) Barra do Turvo/SP		Município da Incidência Barra do Turvo/SP	
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO					
Nome/Razão Social ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço RUA JARDELINO A.COSTA, 42, ESPERANÇA					
Município do Prestador Erechim/RS CEP 99701-444					
Cpf/Cnpj 14.810.579/0001-62		Inscrição Municipal 38465		Inscrição Estadual ISENTO	
Telefone		Email altouruguaieventos@gmail.com			
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)					
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO					
Endereço avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro					
Município Barra do Turvo/SP CEP 11955-000					
Cpf/Cnpj 46.634.317/0001-80		Inscrição Municipal		Telefone (15)35789444	
Email cultura@barradoturvo.sp.gov.br; licitacao@barradoturvo.sp.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO					
Discriminação APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO CORDIONA para o evento FESTA DO LAVRADOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, no dia 14 de agosto de 2025. EMPENHO Nº 2233/2025 - INEXIGIBILIDADE 0011/25			Valor do Serviço 45.000,00	Descontos(R\$)	Aliquota 3,46
					Valor do ISS(R\$) 1.557,00
DADOS PARA PAGAMENTO:					
Banco 104 CAIXA Operação 1292 Agência: 0470 Conta Corrente: 578471045-8					
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 45.000,00		Valor Dedução(R\$)		Descontos Incondicionais(R\$)	
				Base de Cálculo(R\$) 45.000,00	
Aliquota(%) 3,46		Valor do ISS(R\$)		Valor do ISS Retido(R\$) 1.557,00	
				Descontos Condicionais(R\$)	
RETENÇÕES FEDERAIS					
Imposto de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)
TOTAIS					
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 45.000,00				Total Líquido(R\$) 43.443,00	
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.					
Data e Hora da Impressão: 11/08/2025 17:58:28					
Recebemos de ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 11/08/2025 Tomador MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO Total Líquido : R\$ 43.443,00				NFS-e Nº 283	
Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor			
Desenvolvido por: 					

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS		Número da Nota 304	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 15/12/2025 11:56:09	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 8F80.BAC2	
	Competência 15/12/2025	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)				
Exigibilidade Exigível	Município da Prestação do(s) Serviço(s) Parai/RS		Município da Incidência Parai/RS	
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO				
	Nome/Razão Social ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA			
	Nome Fantasia			
	Endereço RUA JARDELINO A.COSTA, 42, ESPERANÇA			
	Município do Prestador Erechim/RS CEP 99701-444			
	Cpf/Cnpj 14.810.579/0001-62	Inscrição Municipal 38465	Inscrição Estadual ISENTO	
	Telefone	Email altouruguaieventos@gmail.com		
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)				
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE PARAÍ				
Endereço v. Presidente Castelo Branco, 1033				
Município Parai/RS CEP 95360-000				
Cpf/Cnpj 87.502.886/0001-50	Inscrição Municipal		Telefone (54)34771233	
Email				
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO				
Discriminação SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE EVENTO - CONTRATAÇÃO DE BAILE COM O GRUPO CORDIONA PARA DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025. REF. NOTAS DE EMPENHO Nº. 008584/2025 e 008897/2025		Valor do Serviço 40.000,00	Descontos(R\$)	Aliquota 3,66
				Valor do ISS(R\$) 1.464,00
DADOS PARA PAGAMENTO: CAIXA AG.: 0470 Operação: 1292 PJ Conta Corrente: 578471045-8 Alto Uruguai Eventos e Transportes Ltda				
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 40.000,00		Valor Dedução(R\$)	Descontos Incondicionais(R\$)	Base de Cálculo(R\$) 40.000,00
Aliquota(%) 3,66	Valor do ISS(R\$)	Valor do ISS Retido(R\$) 1.464,00		Descontos Condicionais(R\$)
RETENÇÕES FEDERAIS				
Custo de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)
Outras Retenções(R\$)				
TOTAIS				
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 40.000,00		Total Líquido(R\$)		38.536,00
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.				
Data e Hora da Impressão: 15/12/2025 11:56:14				
Recebemos de ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 15/12/2025 Tomador MUNICÍPIO DE PARAÍ Total Líquido : R\$ 38.536,00				NFS-e Nº 304
Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		
Desenvolvido por: 				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 283		
			Data e Hora de Emissão 11/08/2025 17:58:23		
Competência 11/08/2025	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Código de Verificação 4745.3BB5		
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)					
Exigibilidade Exigível		Município da Prestação do(s) Serviço(s) Barra do Turvo/SP		Município da Incidência Barra do Turvo/SP	
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO					
Nome/Razão Social ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA					
Nome Fantasia					
Endereço RUA JARDELINO A.COSTA, 42, ESPERANÇA					
Município do Prestador Erechim/RS CEP 99701-444					
Cpf/Cnpj 14.810.579/0001-62	Inscrição Municipal 38465	Inscrição Estadual ISENTO			
Telefone	Email altouruguaieventos@gmail.com				
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)					
Nome/Razão Social MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO					
Endereço avenida Vinte e Um de Março, 304, Centro					
Município Barra do Turvo/SP CEP 11955-000					
Cpf/Cnpj 46.634.317/0001-80	Inscrição Municipal			Telefone (15)35789444	
Email cultura@barradoturvo.sp.gov.br; licitacao@barradoturvo.sp.gov.br					
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO					
Discriminação APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO GRUPO CORDIONA para o evento FESTA DO LAVRADOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, no dia 14 de agosto de 2025. EMPENHO Nº 2233/2025 - INEXIGIBILIDADE 0011/25		Valor do Serviço 45.000,00	Descontos(R\$)	Alíquota 3,46	Valor do ISS(R\$) 1.557,00
DADOS PARA PAGAMENTO: Banco 104 CAIXA Operação 1292 Agência: 0470 Conta Corrente: 578471045-8					
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 45.000,00	Valor Dedução(R\$)	Descontos Incondicionais(R\$)	Base de Cálculo(R\$) 45.000,00		
Alíquota(%) 3,46	Valor do ISS(R\$)	Valor do ISS Retido(R\$) 1.557,00	Descontos Condicionais(R\$)		
RETENÇÕES FEDERAIS					
Imposto de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)	Outras Retenções(R\$)
TOTAIS					
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 45.000,00		Total Líquido(R\$) 43.443,00			
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.					
Data e Hora da Impressão: 11/08/2025 17:58:28					
Recebemos de ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 11/08/2025 Tomador MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO Total Líquido : R\$ 43.443,00					NFS-e Nº 283
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS		Número da Nota 279	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão 27/06/2025 01:16:13	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código de Verificação 4A59.808E	
Competência 27/06/2025	Número do RPS / Série	Data de Emissão do RPS	Número da NFS-e Substituída	
DADOS DO(S) SERVIÇO(S)				
Exigibilidade Exigível	Município da Prestação do(s) Serviço(s) Salto de Pirapora/SP		Município da Incidência Salto de Pirapora/SP	
PRESTADOR DO(S) SERVIÇO				
Nome/Razão Social ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço RUA JARDELINO A.COSTA, 42, ESPERANÇA				
Município do Prestador Erechim/RS CEP 99701-444				
Cpf/Cnpj 14.810.579/0001-62		Inscrição Municipal 38465	Inscrição Estadual ISENTO	
Telefone		Email altouruguaieventos@gmail.com		
TOMADOR DO(S) SERVIÇO(S)				
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SALTO DO PIRAPORA				
Endereço V. LYDIA DAVID HADDAD, 150, CAMPO LARGO				
Município Salto de Pirapora/SP CEP 18160-000				
Cpf/Cnpj 46.634.093/0001-07		Inscrição Municipal	Telefone (15)34919595	
Email				
DISCRIMINAÇÃO DO(S) SERVIÇO				
Discriminação		Valor do Serviço	Descontos(R\$)	Alíquota
Show Baile com o GRUPO CORDIONA, na 39ª FESTA DO PEÃO SALTO DE PIRAPORA, no dia 28 de junho de 2025.		50.000,00		3,45
				1.725,00
Dados para Pagamento:				
BANCO: CAIXA AG. 0470 OP.: 1292 C/C: 578471045-8 PIX: 14.810.579/0001				
Valor do(s) Serviço(s)(R\$) 50.000,00		Valor Dedução(R\$)	Descontos Incondicionais(R\$)	Base de Cálculo(R\$) 50.000,00
Alíquota(%) 3,45		Valor do ISS(R\$)	Valor do ISS Retido(R\$) 1.725,00	Descontos Condicionais(R\$)
RETENÇÕES FEDERAIS				
posto de Renda(R\$)	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	CSLL(R\$)	INSS(R\$)
				Outras Retenções(R\$)
TOTAIS				
Total do(s) Serviço(s)(R\$) 50.000,00		Total Líquido(R\$) 48.275,00		
Código de Classificação de Serviços 12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Prestador de Serviços Optante pelo Simples Nacional. A Autenticidade desta NFS-e pode ser verificada no site http://www.pmerechim.rs.gov.br/ . IMPORTANTE: Esta Nfse pode ser cancelada ou substituída ate 20 dias apos a emissao; Apos 21 dias consulte se esta Nfse foi CANCELADA ou SUBSTITUIDA.				
Data e Hora da Impressão: 27/06/2025 01:16:18				
Recebemos de ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA o(s) Serviço(s) da NFS-e indicada ao lado. Emissão 27/06/2025 Tomador MUNICÍPIO DE SALTO DO PIRAPORA Total Líquido : R\$ 48.275,00				NFS-e Nº 279
Data de Recebimento		Identificação e Assinatura do Recebedor		
Desenvolvido por: 				



PROTOCOLO Nº 3817/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 19/08/26 às 10:47 hrs R\$ 220.899,18

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
19/08/2026

Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
19/08/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

19/08/26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3817/2026

OBJETO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

A contratação do Grupo Cordiona para apresentação musical durante as festividades de comemoração ao aniversário do município, no dia 01 de novembro, justifica-se pela importância de promover atividades culturais e de lazer à população, valorizando as tradições locais e fortalecendo o sentimento de pertencimento da comunidade.

As comemorações do aniversário da cidade representam um momento de celebração da história, das conquistas e do desenvolvimento do município, reunindo moradores e visitantes em um evento de grande relevância social e cultural. Nesse contexto, a realização de apresentações artísticas contribui para enriquecer a programação oficial, proporcionando entretenimento de qualidade e ampliando o acesso da população à cultura.

O Grupo Cordiona possui reconhecimento regional e repertório compatível com o perfil do público esperado para o evento, sendo capaz de atrair participantes de diferentes faixas etárias e promover um ambiente festivo e familiar. Além disso, a apresentação artística contribui para a movimentação da economia local, incentivando o comércio, os prestadores de serviços e o turismo durante o período das festividades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo uma programação cultural atrativa e compatível com a importância da celebração do aniversário do município, marcada para o dia 01 de novembro.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.

[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

[x] Autorização da autoridade competente.

[] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças.

Assessoria de Licitações e Contratos

49

[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

[] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 18 de agosto de 2026

MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo: 3817/2026

Assunto: "Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município"

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para "Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, informações profissionais, proposta de valores, documentos de regularidade fiscal, informações orçamentárias, encaminhamento pela assessoria de licitações e contratos.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, III, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:
(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



Para a comprovação da consagração pública ou da crítica especializada deve a Secretaria requerente efetuar a juntada de documentos comprobatórios, tais como: print de página de Instagram mostrando número de seguidores; print spotify comprovante o número de ouvintes; reportagens em jornais e revistas destacando as qualidades musicais, prêmios, dentre outros.

Posto isto, registra-se que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, justificativa da necessidade de contratação e documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos.

Convém pontuar, ainda, que houve a demonstração de compatibilidade do preço proposto com o encontrado no mercado através de notas fiscais de serviços idênticos ou semelhantes prestados em outros Municípios, a fim de preservar o erário de eventual sobrepreço, faltando somente acostar o relatório de pesquisa de preços, inclusive com atesto do servidor responsável no relatório de pesquisa de preços.

A Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de existência orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e



nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a declaração da Secretaria de Administração e Finanças atestando a regularidade orçamentária/financeira para subsidiar a contratação.

Em momento oportuno, noto que foi atendido o disposto no parágrafo 2.º do artigo 6.º do Decreto Municipal de n.º 313/2023, uma vez que o orçamento já deve ser elaborado constando as referidas despesas, para que, posteriormente, seja possível a divulgação de tais informações conforme apregoado pelo dispositivo em comento:

Art. 6º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

De outro giro, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

III. Conclusão

Por todo o exposto, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela **regularidade da contratação** direta neste caso, por inexigibilidade de licitação, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, com base no permissivo legal expresso no art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/21.

Além disso, **deverá a Secretaria requisitante se atentar a necessidade de recolhimento de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD)**, especialmente nos casos em que houver execução pública de obras musicais protegidas. Tal providência deve ser adotada de forma antecipada, a fim de evitar irregularidades, responsabilizações



futuras e eventuais impedimentos à realização do espetáculo, assegurando a plena conformidade da contratação com a legislação vigente (Lei 9.610/1998).

Recomendo a área de Licitações que, proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên, 20 de agosto de 2026.


EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 3817/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 115/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º *caput II*, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

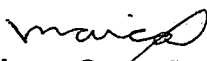
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária:

2700 - 09.001.13.392.0010.2024 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 20 de agosto de 2026.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

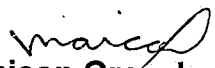
55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo em 20/08/2026 a Inexigibilidade de Licitação Nº 115/2026, que tem como objeto Processo de inexigibilidade para Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município. A contratação da empresa: **AUTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 14.810.579/0001-62**, no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) com base no caput II, Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3817/2026.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026****PROTOCOLO: 3817/2026**

Objeto: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA****CNPJ:** 14.810.579/0001-62**VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**AUTORIZAÇÃO 20/08/2026**

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1D828838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2026

PROTOCOLO: 3817/2026

Objeto: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ALTO URUGUAI EVENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 14.810.579/0001-62
VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 21/08/2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E2936D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2026

DECRETO 155/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7E90B8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2026

DECRETO 156/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 21 de Agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FBD644CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: FÊNIX INSTITUTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021** e do Contrato Administrativo nº 36/2026, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 36/2026, por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 23/08/2026 até o dia 21/09/2026, perfazendo um total de 5 (cinco) meses, em conformidade com a Dispensa nº 03/2026 e o Contrato nº 36/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 21 de agosto de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0B185096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3402/2026

PORTARIA N.º 3.402/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 136/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN E A EMPRESA ALTO URUGUAI EVENTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de apresentação artística que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.810.579/0001-62, estabelecida na Rua Jardelino de Almeida Costa, nº 42, Bairro Esperança em Erechim/RS, Cep: 99701-444, Fone (54) 3522-2390, e-mail: altouruguaieventos@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Gilberto Fernando de Lima, inscrito no CPF sob nº. 394.xxx.500-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 74 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Piên/PR com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula segunda: LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Local do evento: Praça da Paz - Centro - (podendo haver mudança de local se necessário).
- b) Data do Show: 01 de novembro de 2026
- c) Início previsto da Apresentação a partir das 20:00 horas
- d) Duração mínima do show: 1h30

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE**, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e da Lei nº 14.133/2021 e quanto às especificações da Inexigibilidade que deu origem ao presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO – Assessor de área III – Cultura – Matrícula 4765897.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da publicação do contrato podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso necessário.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto do contrato, o prazo estipulado na apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá executar o objeto no prazo, em local e dia estipulados no presente contrato, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA;
- b) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Cláusula Sexta: Neste contrato, são conferidas ao CONTRATANTE as prerrogativas de:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- c) Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- d) Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;
- e) Em caso de força maior o show será cancelado, sem ônus ao Município, podendo ser reagendando nova data para realização do show ou devolução integral do valor pago, ficando a cargo da Administração Pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade dos cantores.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 09.001.13.392.0010.2024-3.3.90.39.00.00 - 2700

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: *Constituem obrigações da CONTRATADA*

- a) Efetuar a entrega dos serviços nas condições no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constado detalhadamente o preço.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Termo Referência;
- d) Comunicar à administração, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas: despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- i) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações, trabalhistas-em dia.
- j) Responsabilizar-se por todos os custos com incluso transporte, alimentação, hospedagem e todos os encargos.
- k) Manter comportamento ético e profissional por parte de toda a equipe;
- l) Cumprir as normas de segurança do evento e colaborar com a organização local;
- m) Assumir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados por sua equipe durante a execução do serviço.

Parágrafo Segundo: *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

- a) Receber os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento do valor acordado à contratada, conforme prazos, condições e forma previstas em contrato ou nota fiscal apresentada;
- e) Disponibilizar a estrutura física adequada para a realização do show, incluindo:
Palco, energia elétrica, segurança, camarim com itens solicitados no rider técnico;
Sistema de som e iluminação compatível com o porte do show
- f) Informar previamente quaisquer mudanças de cronograma, local, ou outras condições que impactem a realização da apresentação.
- g) Responsabilizar pelo pagamento do ECAD.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

61

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial/total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

62

por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo Terceiro: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

63

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 138, § I da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, § II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Terceiro: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Cláusula Décima Terceira: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 24 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente

gov.br

GILBERTO FERNANDO DE LIMA

Data: 25/08/2026 20:52:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CONTRATADO

WAGNER ALBUQUERQUE

Procurador Jurídico

OAB/PR nº 132.993

ADRIANA DE F. FRAGOSO BUENO FRANCO

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Decreto nº 153/2026

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

Assinatura:

Nome: Estefany Kauany de Lima Moreira

Assinatura:

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A35B0EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
060/2026

1º TERMO ADITIVO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração nº 001/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3850/2026.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de agosto de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E6599ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 136/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 115/2026

CONTRATADO: ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.810.579/0001-62

OBJETO: Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município de Piên/PR com duração de 1h30, incluso hospedagem e diária de alimentação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da publicação

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

65

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0CCA817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 137/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2026

MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2026

CONTRATADO: A BARTOLI DE SOUZA LTDA

CNPJ: 58.733.521/0001-38

OBJETO: Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) - Localidade: Centro e Avencal, - <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 - Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 - Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 - Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 - Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	3	Mês	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

VALOR 3 MESES: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data da publicação

FISCAL: Sandrieli Aparecida Ludvinski matrícula 4765920 e Guilherme Cruz – Matrícula 4765249

DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FCSC8D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2026

REFERENTE A DISPENSA Nº 039/2026

CONTRATADO: MJ SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ: 37.611.592/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem de simples reconhecimento do solo à percussão (SPT), conforme ABNT NBR 6484:2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.616,78 (Quatro mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

OBS: Caso seja necessária a perfuração além dos 15,00 m para atingir a camada impenetrável, o excedente será medido e pago por metro linear perfurado no valor de R\$ 80,00 por metro.

FISCAL: Willyan Viana Barboza – Matrícula: 4766196.



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

66

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
8742/2026	Ordinário	28/08/2026	6109	89580

Licitação	Tipo	Número
	Inexigibilidade	115/2026 de 24/08/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
	5317	136/2026		27/08/2026	24/12/2026		27/08/2026	24/12/2026	

Fornecedor				27/09/2020	24/12/2020
ALTO URUGUAI EVENTOS LTDA					
				Matrícula	CPF/CNPJ
Endereço				47088-1	14.810.579/0001-62
				Tipo de conta bancária	Banco
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone	Agência	Conta
/					

Classificação da despesa	Saldo Anterior
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001 ÁREA DA CULTURA	R\$ 211.401,80
13.392.0010.2024 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3390392300 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	R\$ 45.000,00
2700 0 Recursos Ordinários (Livres)	
	Saldo atual
	R\$ 166.401,80

Outras informações

Histórico

Contratação de show musical do Grupo Cordiona para apresentação no dia 01 de novembro, durante as festividades em comemoração ao aniversário do município.
LOCAL: Praça da Paz - Centro - dia do evento (01 de novembro de 2026), (podendo haver mudança de local se necessário).
PAGAMENTO APÓS A APRESENTAÇÃO
FISCAL: ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29960	CONTRATAÇÃO SWOW MUSICAL GRUPO CORDIONA		SERV 1,0000	45.000,00	45.000,00
	PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE				
	PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE				

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	69259387/2026	09/02/2027
CERTIDÃO FGTS	2026080621021946582415	12/09/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	ED40.C98B.626D.A243	24/11/2026

Adriana de Fátima Frago

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO
FRANCO